



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório  
Nº 67

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

**Regime de Compra:** Menor Preço Global.

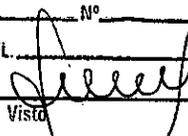
**Objeto:** Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

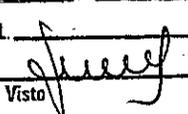
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 11 de abril de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

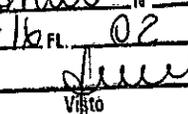
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de março de 2016.

  
ARNILDO RIEGER  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 30/03/16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Obreiro Nº 4293  
de 01/04/16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Cellonics Nº 881  
de 30/03/16 FL. 02  
Visto 

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE:** *Viação, Obras e Urbanismo*

**DEPARTAMENTO:** *Viação, Obras e Urbanismo*

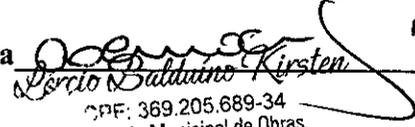
**JUSTIFICATIVA.** Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

**OBJETO:** *Produtos de limpeza*

**Valor Aproximado:** *R\$ 14.368,00*

**Solicitado Por:** *Lercio B. Kirsten*

Assinatura



**Data da Solicitação:** *21/03/2016*

Carimbo

CPF: 369.205.689-34  
Secretário Municipal de Obras.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**Dotação:** \_\_\_\_\_

**Data do Encaminhamento** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Assinatura** \_\_\_\_\_

**Carimbo**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

Autorizado

Não Autorizado

**Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Carimbo**

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DO PREFEITO**

Autorizado

Não Autorizado

**Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Carimbo**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do  
Município de Pato Bragado – PR

Item	Qtde.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Solupan Concentrado Galão de 50 Litros	126,00	2.520,00
2	8	Detergente a Base de Amonia galão de 5 Litros	26,00	208,00
3	8	Desinfetante em Gel Tipo: Pinho galão de 5 litros	46,00	368,00
4	8	Álcool Perfumado galão de 5 litros	33,00	264,00
5	20	Intercap Concentrado galão de 50 litros	126,00	2.520,00
6	5	Shampoo Automotivo Concentrado galão de 50 litros	320,00	1.600,00
7	10	Shampoo Automotivo Banho de Espuma galão de 50 Litros	50,00	500,00
8	12	Pasta Desengraxante Mecanica Balde de 3Kg	50,50	606,00
9	15	Vassoura de Espuma grande, com cabo de madeira de 190 cm	41,00	615,00
10	6	Pretinho para Pneus em gel embalagem de 5Kg	46,00	276,00
11	20	Toalha de limpeza em tecido de poliéster com fibra, medindo no mínimo 80cmx40cmx0,4cm	28,30	566,00
12	15	Braço Forte galão de 5 litros	75,00	1.125,00
13	100	Acido Incolor para limpeza pesada de pisos (Composição: Ácido Sulfônico, Flúor, Clorídrico e Aditivos), galão de 5 litros	32,00	3.200,00

VALOR TOTAL R\$ 14.368,00

*Maria E. Beckes*  
Maria E. Beckes  
CPF 032.670.659-33  
Almozenheiro

Pato Bragado, 21 de março de 2016.



(45) 3282-1010 / 9955-3322  
GÁS / ÁGUA / PRODUTOS DE LIMPEZA

LOJA CHAMAGAS EIRELI ME  
CNPJ: 05.637.325/0001-01 / IE: 9040388300  
ENDEREÇO: Av: Willy Barth N° 3100 – CENTRO - PATO BRAGADO – PR  
Fone: (45)3282-1010 ou (45)9955-3322

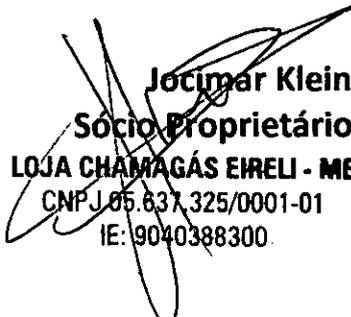
\*Segue orçamento com proposta de preços para fornecimento de Produtos de Limpeza para Ser Usado no Barracão da Prefeitura:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ Total
01	20	Solupan Concentrado 50 lts	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
02	20	Intercep Concentrado 50 lts	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
03	08	Detergente a Base de Amonia 05 litros	R\$ 26,00	R\$ 208,00
04	08	Desinfetante em Gel Tipo: Pinho 5 lts	R\$ 47,00	R\$ 376,00
05	08	Alcool Perfumado 05 litros	R\$ 34,00	R\$ 272,00
06	05	Schampoo Automotivo Concentrado 50lts	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
07	10	Schampoo Automotivo Banho de Espuma 05 litros	R\$ 51,00	R\$ 510,00
08	12	Pasta Desengraxante Mecanica Balde de 3 KGS	R\$ 51,00	R\$ 612,00
09	15	Vassoura de Espuma Grande, com cabo de madeira de 190 cm	R\$ 42,00	R\$ 630,00
10	06	Pretinho para Pneu em gel 5 kgs	R\$ 47,00	R\$ 282,00
11	20	Toalha de limpeza em tecido de poliéster com fibra, medindo no mínimo 80cmx40cmx0,4cm	R\$ 28,30	R\$ 566,00
12	15	Braço Forte de 05 litros	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
13	100	Acido incolor para limpeza pesada de pisos (composição: Acido Sulfônico, Fluor, CLoridrico e Aditivos) Unidade de 5 lts	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

\*Valor total do Orçamento: \*\*\*R\$ 14.551,00\*\*\* Quatorze mil quinhentos e cinquenta e um reais.

\*Vencimento da proposta: 60 dias.

Pato Bragado, PR – 10 de março de 2016.

  
Jocimar Klein  
Sócio Proprietário  
LOJA CHAMAGÁS EIRELI - ME  
CNPJ 05.637.325/0001-01  
IE: 9040388300

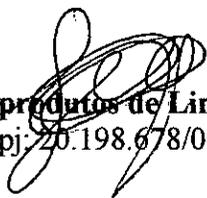
CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Pato Bragado – PR  
Cnpj: 20.198.678/0001-38

\*Segue orçamento para prefeitura de Pato Bragado:  
Proposta de preços de produtos de limpeza:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário
20	50 LTS	Solupan Concentrado	R\$ 128,00
20	50 LTS	Intercap Concentrado	R\$ 128,00
08	05 LTS	Detergente a Base de Amonia	R\$ 27,50
08	05 LTS	Desinfetante em Gel Tipo: Pinho	R\$ 46,00
08	05 LTS	Alcool Perfumado	R\$ 33,00
05	50 LTS	Schampoo Automotivo Concentrado	R\$ 320,00
10	05 LTS	Schampoo Automotivo Banho de Espuma	R\$ 50,00
12	03 KGS	Pasta Desengraxante Mecânica	R\$ 50,50
15	UNIDADE	Vassoura de Espuma Grande, com cabo de madeira de 190 cm	R\$ 41,00
06	05KGS	Pretinho para Pneu em gel	R\$ 46,00
20	UNIDADE	Toalha de limpeza em tecido de poliéster com fibra, medindo no mínimo 80cmx40cmx0,4cm	R\$ 30,00
15	05 LITROS	Braço Forte	R\$ 75,00
100	05 LITROS	Acido incolor para limpeza pesada de pisos (composição: Acido Sulfônico, Fluor, CLoridrico e Aditivos)	R\$ 32,90

**\*Vencimento da proposta: 60 dias.**

Marechal Cândido Rondon, PR – 09 de março de 2016.

  
Chama produtos de Limpeza Ltda.  
Cnpj: 20.198.678/0001-38

\*Segue orçamento para prefeitura de Pato Bragado:  
Proposta de preços de produtos de limpeza:

QTD	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário
20	Solupan Concentrado 50 lts	R\$ 129,00
20	Intercap Concentrado 50 lts	R\$ 129,00
08	Detergente a Base de Amonia 05 litros	R\$ 27,00
08	Desinfetante em Gel Tipo: Pinho 5 lts	R\$ 50,00
08	Alcool Perfumado 05 litros	R\$ 35,00
05	Schampoo Automotivo Concentrado 50lts	R\$ 345,00
10	Schampoo Automotivo Banho de Espuma 05 litros	R\$ 56,00
12	Pasta Desengraxante Mecanica Balde de 3 KGS	R\$ 56,00
15	Vassoura de Espuma Grande, com cabo de madeira de 190 cm	R\$ 43,00
06	Pretinho para Pneu em gel 5kgs	R\$ 47,00
20	Toalha de limpeza em tecido de poliéster com fibra, medindo no mínimo 80cmx40cmx0,4cm	R\$ 29,00
15	Braço Forte de 05 litros	R\$ 78,00
100	Acido incolor para limpeza pesada de pisos (composição: Ácido Sulfônico, Fluor, CLoridrico e Aditivos) Unidade de 5 lts	R\$ 35,00

\*Vencimento da proposta: 60 dias.

Marechal Cândido Rondon, PR – 10 de março de 2016.

*Edson Stolarski*  
**08.268.694/0001-54**  
 LS Comércio de Gas e Água Ltda.  
 Rua Marechal Deodoro, 520  
 85930-070  
 Marechal Cândido Rondon - PR

Minasgás – Marechal Cândido Rondon  
 LS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.  
 RUA MARECHAL DEODORO, 520  
 CNPJ 08.268.694/0001-54  
 IE 90382029-38  
 3254-1020/9947-0870



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 21 dias do mês de março de 2016.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**

**154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**3.3.90.30.22.2281 – Material de limpeza e produtos de higienização – Fonte 505**

Cordialmente

**Cleunice Pritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2281	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2265
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2016 até 24/03/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	138,75
Liquidado até o Período. =	138,75
Pago até o Período..... =	138,75
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**DE:** PROCURADORIA JURIDICA

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL  
ARNILDO RIEGER

**ASSUNTO:** Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 050/2016.

### PARECER INICIAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza para lavagem dos veículos da frota municipal.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, discriminação, quantitativo, vigência da contratação, cotações de preços realizadas no comércio local, bem como consta ainda a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Este Procurador não possui o Poder de decisão acerca da realização ou não desta despesa, a qual decorre, da Lei dos Costumes e não da vontade desta Procuradoria.

Assim, limitamo-nos a analisar as minutas de Edital e de contrato, as quais julgamos estarem de acordo, por atenderem aos requisitos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apta para a ser executada.

Página 1 de 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Assim, aguarda-se o prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa oficial do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 30 de março de 2016.

  
JULIANO ANRIOLI  
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 30 de março de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos e máquinas pesadas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**ARNILDO RIEGER**  
*Prefeito do Município*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 11/04/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 050/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2016 e Decreto Municipal n.º 048/2016, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 11/04/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, e deverá ser entregue conforme condições mínimas nele estipuladas.

**1.2** Os produtos e mão de obra a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### 2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

**3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:**

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **4 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 11 de abril de 2016, às 09h10min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 050/2016  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10min  
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 050/2016  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10min  
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e global de cada item e valor global da proposta, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula);
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável;
- d) Constar a marca do produto ofertado e o prazo de entrega dos materiais;
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 14.368,00 (catorze mil trezentos e sessenta e oito reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais**

## **9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 A Entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município. O prazo de entrega do objeto desta Licitação, dos produtos solicitados é de 02 (dois) dias, após a solicitação formalizada pela Secretaria solicitante, nas dependências da sede da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado; condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Obras, Viação e Urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
  - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
  - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
  - 11.10.4 Declaração de Negativa de parentesco.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

15.1.1A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## **16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

#### 154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.22.2281 – Material de limpeza e produtos de higienização – Fonte 505

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

**18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, ou por lance agora por ela ofertado, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço, caso haja interesse.**

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## **20 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

20.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

20.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

20.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

20.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

20.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

20.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

20.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

20.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

20.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

20.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

20.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

20.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

20.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

20.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

20.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

20.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

20.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

20.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta; injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de março de 2016.

  
ARNILDO RIEGER  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

**DO OBJETO:** *Aquisição de Produtos de Limpeza, para uso na Rampa de Lavagem de veículos de propriedade do Município e para uso de diversas Limpezas realizadas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, nas quantidades abaixo relacionadas:*

Item	Qtidade	Descrição do Produto	Teto Máximo Unitário
1	20	Solupan Concentrado 50 Lts	R\$ 126,00
2	8	Detergente a Base de Amonia 5 Lts	R\$ 26,00
3	8	Desinfetante em Gel Tipo: Pinho 5Lts	R\$ 46,00
4	8	Álcool Perfumado 5Lts	R\$ 33,00
5	20	Intercap Concentrado 50 Lts	R\$ 126,00
6	5	Shampoo Automotivo Concentrado 50Lts	R\$ 320,00
7	10	Shampoo Automotivo Banho de Espuma 50 Lts	R\$ 50,00
8	12	Pasta Desengraxante Mecânica Balde de 3Kg	R\$ 50,50
9	15	Vassoura de Espuma grande, com cabo de madeira de 190 cm	R\$ 41,00
10	6	Pretinho para Pneus em gel 5Kg	R\$ 46,00
11	20	Toalha de limpeza em tecido de poliéster com fibra, medindo no mínimo 80cmx40cmx0,4cm	R\$ 28,30
12	15	Braço Forte de 5 litros	R\$ 75,00
13	100	Acido Incolor para limpeza pesada de pisos (Composição: Ácido Sulfônico, Flúor, Clorídrico e Aditivos 5 Lts)	R\$ 32,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2016

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, é do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

---

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 050/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Produto/marca	Valor Unit.	Valor Total
01	...	.....	.....	.....

Valor Global da proposta: R\$

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2017, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionamos:

Item	QTDE	Descrição do Produto	Valor Unitário

1.2 Os produtos e mão de obra a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 1.º: A retirada dos Produtos se dará de forma parcelada. Uma vez solicitado, a quantidade prevista deverá ser entregue, nas condições descritas no Objeto da Licitação em referência é de 02 (dois) dias, junto à sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 050/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**

#### **154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.30.22.2281 – Material de limpeza e produtos de higienização – Fonte 505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 2093, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.'

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço  
N.º 50  
Objeto: Preços de limpeza p/ lavagem de veículos  
Data de Abertura: 11/04  
Hora: \_\_\_\_\_

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: De Paula Empreendimentos  
Endereço: Rua Canadá, nº 17, centro  
Cidade: Ouro Verde ESTADO: PR CEP: 85933-000  
CNPJ nº: 19.833.331/0001-30  
Telefone: (45) 3255-1113  
Pessoa para contato: Elionir Anis de Paula  
Email: depaulaemprendimentos@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 06.04.16

Fernando Saldogão  
Assinatura do requerente

087.608.929-62  
CPF/RG

19.833.331/0001-30  
DE PAULA EMPREENDIMENTO  
COMERCIAL LTDA-ME  
RUA CANADA, 17 CENTRO  
CEP: 85933-000-OURO VERDE DO OESTE PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º ~~50~~

Objeto: \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: LOJA CHAMA GÁS EIRELI-ME

Endereço: AV. WILLY BARTH N° 3100

Cidade: PATO BRAGADO - ESTADO: PR CEP: 85.948-000

CNPJ nº: 05.637.325/0001-01

Telefone: (45)3282-1010 – 9955-3322

Pessoa para contato: JOCIMAR KLEIN

Email: lojachamagas@hotmail.com

Pato Bragado - PR, e em 29 DE JANEIRO DE 2016

Assinatura do requerente

LOJA CHAMAGÁS EIRELI - ME

CNPJ 05.637.325/0001-01

E: 9040388300

04676728905  
CPF/RG

**Assunto:** edital

**De:** daniela antunes <danilimpomais@hotmail.com> [+] [x]

**Data:** 05/04/2016 11:15:06

**Destinatário:** "neiva@patobragado.pr.gov.br" <neiva@patobragado.pr.gov.br> [...]

bom dia venho atraves deste email solicitar o edital 150/2016

empresa jpl comercio de produtos ltda

cascavel pr



JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF n°. 19.389.126/0001-28 , RUA MANAUS NUMERO 2411 BAIRRO CANCELLI CEP 85.811-030 CASCAVEL PR.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º50./2016

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.389.126/0001-28, com sede à RUA MANUS 2411, neste ato representada pelo PROCURADOR, Sr. PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI R.G. 5.156.544-4 CPF/MF 005.921.519-48 residente na RUA MANAUS, nº 2411 AP 04, Bairro CANCELLI, Cidade de CASCAVEL Estado PARANA pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador SUPRA CITADO , a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº50/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

CASCAVEL 07 DE ABRIL DE 2016

PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI

RG 5 156 544 4

CPF 005.921.519-48

PROCURADOR DA EMPRESA - GERENTE



19.389.126/0001-28  
JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
CASCAVEL - PR  
85811-030



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

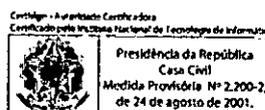
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0774729-0	CNPJ 19.389.126/0001-28	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2013	Data de Início de Atividade 01/11/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANAUS, 2411, CANCELLI, CASCAVEL, PR, 85.811-030			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E BELEZA PESSOAL, DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E DE SISTEMAS DE SEGURANÇA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JAIME VIEIRA PIZZONI 182.175.409-34	10.000,00	SOCIO	Administrador
LAURA BORELLA ROSENTASKI 880.520.799-34	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 08/11/2013	Número: 20136381871	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):			

16/162138-4

CURITIBA - PR, 10 de março de 2016

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL





**JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF nº. 19.389.126/0001-28 , RUA MANAUS NUMERO 2411 BAIRRO CANCELLI CEP 85.811-030 CASCAVEL PR.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º50./2016

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Prezados Senhores:

A JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.389.126/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI, portador(a) do documento de identidade RG n.º 5.156.544-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.921.519-48, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CASCAVEL 07 DE ABRIL DE 2016

PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI

RG 5 156 544 4

CPF 005.921.519-48

PROCURADOR DA EMPRESA - GERENTE

19.389.126/0001-28  
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
85811-030 CASCAVEL - PR



**JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF nº. 19.389.126/0001-28 , RUA MANAUS NUMERO 2411 BAIRRO CANCELLI CEP 85.811-030 CASCAVEL PR.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º50./2016

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.389.126/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI, portador(a) do documento de identidade RG n.º 5.156.544-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.921.519-48, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CASCAVEL 07 DE ABRIL DE 2016

PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI  
RG 5 156 544 4  
CPF 005.921.519-48  
PROCURADOR DA EMPRESA - GERENTE

19.389.126/0001-28  
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
85811-030 CASCAVEL - PR

Marcelo de Moura Mion  
Escrevente

**Procuração bastante** que JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME outorga a PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI, na forma abaixo:

Saibam quantos este instrumento público virem que, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (05/04/2016), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Paulo Roberto Mion, tabelião, compareceu como outorgante, **JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.389.126/0001-28, Inscrição Estadual nº 41 2 0774729-0, com sede na Rua Manaus, 2411 nesta cidade neste ato representada nos termos do Contrato Social, registrado sob nº 41207747290, aos 08/11/2013, e Certidão Simplificada emitida aos 10/03/2016, ambas pela Junta Comercial do Paraná Jucepar, cujas copias encontram-se arquivadas às fls. 30 a 37 do Livro 212 (contrato social), nestas Notas, por seu administrador JAIME VIEIRA PIZZONI, brasileiro, divorciado, comerciante portador da Cédula de Identidade nº 1.156.846-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 182.175.409-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 2488, centro, nesta cidade; a presente reconhecida como a própria por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.156.544-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.921.519-48, residente e domiciliado na R Manaus, 2411, Cancelli, nesta cidade; ao qual confere amplos e gerais para o fim especial de administração e de gerencia; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade do Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Offícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; em especial participar de licitações, assinar carta de credenciamento, apresentar os documentos necessários para tal fim, assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem

necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco dSantander S.A, agência nº 3587, conta corrente nº 130023565, e Caixa Econômica Federal - CEF, agência nº 0568, conta corrente nº 7130-0, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e fora dela, podendo movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras, podendo substabelecer. Na eventual recusa, na aceitação deste instrumento por qualquer repartição, órgão, entidade ou outros, dentro da esfera administrativa destes, fica o procurador investido dos poderes da cláusula "ad judicium et extra" para judicial ou extrajudicialmente fazer aceitá-lo. A outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. Guia de Recolhimento do Funrejus (25%) sob nº 18540784-8, no valor de R\$ 17,50. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado

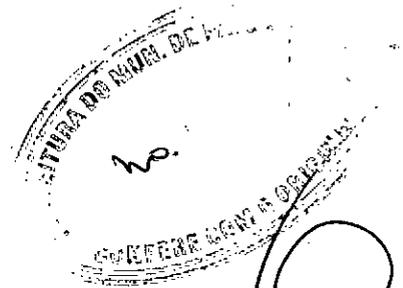
em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Protocolo de Distribuição nº 0001095/2016, de 05 de abril de 2016. Eu, Ana Paula Zeni, que a digitei. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº 3Q4fr.DCY31.V3i7k, Controle: bMnhD.hD0Z. (aa.) JAIME VIEIRA PIZZONI. Paulo Roberto Mion, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Paulo Roberto Mion  
Tabelião

Marcelo de Moura Mion  
Escrivente

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
3Q4fr.DCY31.V3i7k  
Controle:  
bMnhD.hD0Z  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



**UNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**JAIME VIEIRA PIZZONI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 2488, Centro, CEP 85812-025, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.156.846-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 182.175.409-34 e **LAURA BORELLA ROSENTASKI**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada Rua Manaus, 2411, apto 06, Bairro Cancelli, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.1.041.622-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 880.520.799-34, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela Lei nº. 10.406/2002, com subsídio na Lei 6404/1976 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação **JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico localizados na Rua Manaus, 2411, Bairro Cancelli, CEP 85.811-030, Cascavel, Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E BELEZA PESSOAL, DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E DE SISTEMAS DE SEGURANÇA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **1º/11/2013**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social na importância de R\$ 20.000,00 (mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, serão integralizados pelos sócios quotistas, a vista, em moeda corrente nacional, sendo suas participações sociais demonstradas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.	VLR. CAPITAL
JAIME VIEIRA PIZZONI	10.000	50%	R\$ 10.000,00
LAURA BORELLA ROSENTASKI	10.000	50%	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

## JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CONTRATO SOCIAL



**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integração social, nos termos da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por Administrador não sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de administrador, sendo os atos normais de gestão praticados por ele de forma isolada e indistinta, sendo-lhe, entretanto vedado, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

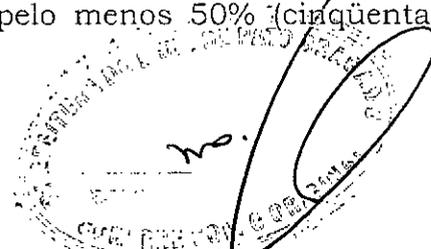
**Parágrafo Primeiro:** Fica investido na função de administrador da sociedade **JAIME VIEIRA PIZZONI**, por prazo indeterminado, dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras das cláusulas precedentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios e/ou administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião pelos sócios que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social.



**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

AGÊNCIA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**CLÁUSULA NONA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, porém, ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apurados, com a concordância dos sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

**Parágrafo Único:** Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA PARANÁ**  
**CONTRATO SOCIAL**



- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) Após a obtenção desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

**Parágrafo Primeiro:** Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação, em igualdade de condições ofertada anteriormente aos sócios.

**Parágrafo Segundo:** Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em complemento às cláusulas "Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta" deste instrumento, as quotas e os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravadas com as seguintes observações:

**I) Inalienabilidade:** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

**II) Incomunicabilidade:** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

**III) Não Onerabilidade:** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.



**UNIAO COMERCIAL**  
**PARANÁ**

**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

**Parágrafo Único:** Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima oitava e Décima Nona" deste documento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes que os impeça de exercer a administração da empresa, nos termos do artigo 1.011, § 1º do código civil 2002.

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

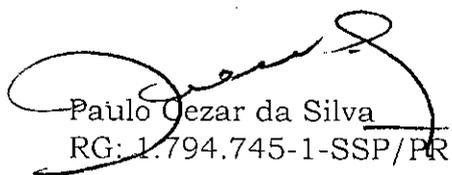
Cascavel, 30 de outubro de 2013.

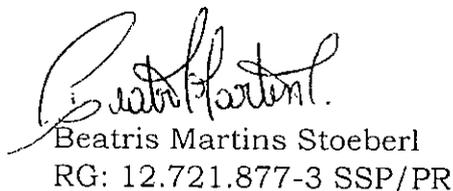
Contratantes:

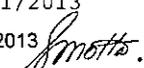
  
**JAIME VIEIRA PIZZONI**

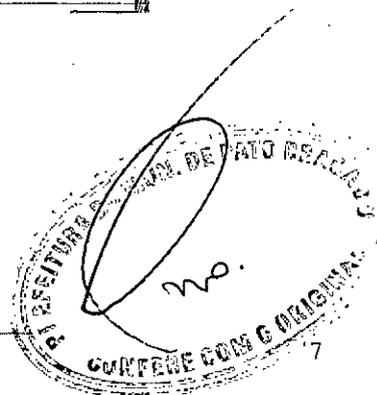
  
**LAURA BORELLA ROSENTASKI**

Testemunhas:

  
Paulo Cezar da Silva  
RG: 1.794.745-1-SSP/PR

  
Beatris Martins Stoeberl  
RG: 12.721.877-3 SSP/PR

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2013 SOB NÚMERO: 41207747290 Protocolo: 13/638186-3, DE 05/11/2013</p>	
<p>JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</p>		<p> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>





**DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-ME**  
RUA CANADÁ Nº 17, CENTRO - CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR  
E-mail: depaulaempreendimentos@hotmail.com  
Tel. (045) 3251-1113 / (045) 9942-1001  
INSC. ESTADUAL: 90657935-95  
CNPJ: 19.833.331/0001-30

### ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.  
Pregão Presencial n.º 50/2016

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.833.331/0001-30, com sede à RUA CANADÁ, n.º17, neste ato representada pela sócia, Sra. ELIANE ASSIS DE PAULA, RG 8.520.151.-4, CPF/MF 047.482.369-57, residente na RUA CANADÁ, n.º56, Bairro CENTRO, Cidade de OURO VERDE DO OESTE, Estado PARANÁ, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor THIAGO FELIPE RAUBER, RG 8.741.850-2, CPF/MF 074.194.259-30, residente na RUA CANADÁ, n.º56, Bairro CENTRO, Cidade de OURO VERDE DO OESTE, Estado PARANÁ, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 50/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 11 de abril de 2016.

  
**ELIANE ASSIS DE PAULA**  
CPF: 047.482.369-57  
RG: 8.520.151-4  
Sócia Administrativa

  
19.833.331/0001-30  
DE PAULA EMPREENDIMENTO  
COMERCIAL LTDA-ME  
RUA CANADÁ, 17 CENTRO  
CEP: 85933-000-OURO VERDE DO OESTE PR



**DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-ME**  
RUA CANADÁ N° 17, CENTRO - CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR  
E-mail: depaulaempreendimentos@hotmail.com  
Tel. (045) 3251-1113 / (045) 9942-1001  
INSC. ESTADUAL: 90657935-95  
CNPJ: 19.833.331/0001-30

**ANEXO VI**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.  
Pregão Presencial n.º 50/2016

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.833.331/0001-30, com endereço RUA CANADÁ, N°17, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE - PR, por intermédio de sua representante legal, a Sra. ELIANE ASSIS DE PAULA, portadora do documento de identidade RG n.º 8.520.151-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 047.482.369-57, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 11 de abril de 2016.

  
**ELIANE ASSIS DE PAULA**  
CPF: 047.482.369-57  
RG: 8.520.151-4  
Sócia Administrativa

  
19.833.331/0001-30  
DE PAULA EMPREENDIMENTO  
COMERCIAL LTDA-ME  
RUA CANADA, 17 CENTRO  
CEP: 85933-000-OURO VERDE DO OESTE PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0781324-1</b>	CNPJ <b>19.833.331/0001-30</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>28/02/2014</b>	Data de Início de Atividade <b>05/03/2014</b>
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA CANADÁ, 17, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE, PR, 85.933-000</b>			
Objeto Social <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.</b>			
Capital: R\$ <b>34.000,00</b> (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>34.000,00</b> (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração  <b>Indeterminado</b>
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
<b>ELIANE ASSIS DE PAULA</b> 047.482.369-57	<b>33.660,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
<b>MARILENE DA SILVA BRAGA</b> 061.738.099-66	<b>340,00</b>	<b>SOCIO</b>	
			<b>XXXXXXXXXX</b>
			<b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento		Situação	
Data: <b>21/05/2014</b>	Número: <b>20143173065</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>		Status	
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b>		<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

TOLEDO - PR, 21 de março de 2016



16/216374-6

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
João Paulo de Rezende  
RG 3.278.258-6 SSP/PR  
Agência Regional Toledo



**DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-ME**

RUA CANADÁ Nº 17, CENTRO - CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.

E-mail: depaulaempreendimentos@hotmail.com

Tel. (045) 3251-1113 / (045) 9942-1001

INSC. ESTADUAL: 90657935-95

CNPJ: 19.833.331/0001-30

**PROCURAÇÃO**

A DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTADA - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 19.833.331/0001-30, sediada a RUA CANADÁ Nº 17, CENTRO DE OURO VERDE DO OESTE/PR, neste ato representada pela Sra. ELIANE ASSIS DE PAULA, brasileira, solteira, sócia administradora, residente e domiciliada na RUA CANADÁ Nº 56, CENTRO DE OURO VERDE DO OESTE/PR, portadora do RG. 8.520.151-4 e CPF sob nº 047.482.369-57, por este instrumento de PROCURAÇÃO, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. THIAGO FELIPE RAUBER, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, residente e domiciliado na RUA CANADÁ, nº56, em OURO VERDE DO OESTE/PR, inscrito no RG sob nº 8.741.850-2 e CPF nº 074.194.259-30, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representa-la perante a Prefeitura, a fim de participar da licitação na modalidade **Pregão**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Esta procuração tem validade para 12 (doze) meses.

Ouro Verde do Oeste/PR, 04 de novembro de 2015.



ELIANE ASSIS DE PAULA

CPF: 047.482.369-57

RG: 8.520.151-4

Sócia Administrativa



**DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-ME**  
RUA CANADÁ N° 17, CENTRO - CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR  
E-mail: depaulaempreendimentos@hotmail.com  
Tel. (045) 3251-1113 / (045) 9942-1001  
INSC.ESTADUAL: 90657935-95  
CNPJ: 19.833.331/0001-30

**ANEXO II**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

Pregão Presencial n.º 50/2016.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.833.331/0001-30, por intermédio de sua representante legal, a Sra. ELIANE ASSIS DE PAULA, portadora do documento de identidade RG n.º 8.520.151-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 047.482.369-57, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 11 de abril de 2016.



**ELIANE ASSIS DE PAULA**  
CPF: 047.482.369-57  
RG: 8.520.151-4  
Sócia Administrativa



19.833.331/0001-30  
DE PAULA EMPREENDIMENTO  
COMERCIAL LTDA-ME  
RUA CANADA, 17 CENTRO  
CEP- 85933-000-OURO VERDE DO OESTE PR

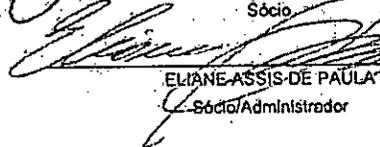






CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DE PAULA  
EMPREENHIMENTO COMERCIAL LTDA

  
THIAGO FELIPE RAUBER  
Sócio

  
ELIANE ASSIS DE PAULA  
Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE ASSIS CHATEAUBRIAN  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/02/2014  
SOR NÚMERO 41267813243  
Protocolo: 14/149479-4, DE 28/02/2014  
DE PAULA EMPREENHIMENTO COMERCIAL  
LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

  
Junta Comercial do Paraná  
Assis Chateaubrián





  
PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
No.

**DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA ME**  
**CNPJ: 19.833.331/0001-30**  
**NIRE: 41207813241**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FL.: 01/05

**THIAGO FELIPE RAUBER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1988, natural de Toledo - PR, residente e domiciliado na Rua Canadá, 17, LT15, Q29A, Centro, CEP 85.933-000, no Município de Ouro Verde do Oeste - PR, Identidade RG. nº 8.741.850-2/SESP-PR e CPF nº 074.194.259-30, e, **ELIANE ASSIS DE PAULA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/01/1986, natural de Toledo - PR residente e domiciliado na Rua Canadá, 17, LT15 Q29A, Centro, CEP 85.933-000, no Município de Ouro Verde do Oeste - PR, Identidade RG. nº 8.520.151-4/SESP-PR e CPF nº 047.482.369-57, únicos sócios componentes da sociedade empresarial com o nome de **DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Canadá, 17, Centro, CEP 85.933-000, no Município de Ouro Verde do Oeste - PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR NIRE nº. 41207813241 em sessão de 28/02/2014, inscrita no CNPJ nº 19.833.331/0001-30, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual ALTERAR E CONSOLIDAR o contrato primitivo e alteração subsequente, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO FELIPE RAUBER**, já qualificado no preâmbulo, que possui na sociedade 340 (trezentos e quarenta) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, vende e recebe a vista em moeda corrente nacional e transfere, pelo valor nominal de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), à sócia ingressante **MARILENE DA SILVA BRAGA**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, Identidade RG. nº 8.501.729-2/SESP-PR, e CPF nº 061.738.099-66, com residência situada na Rua Rio Branco, 704, Centro, CEP 85.933-000, no Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O montante do capital social permanece inalterado, na importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), divididos em 34.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre as sócias quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
ELIANE ASSIS DE PAULA	33.660	33.660,00	99,00%
MARILENE DA SILVA BRAGA	340	340,00	1,00%
TOTAL	34.000	34.000,00	100,00%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio retirante **THIAGO FELIPE RAUBER**, dá à sócia adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

*Thiago Felipe Rauber*

*Marilene*

*M*

*[Handwritten mark]*



DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 19.833.331/0001-30

NIRE: 41207813241

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL.: 02/05

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** sócia **ELIANE ASSIS DE PAULA**, que tinha seu endereço na Rua Canadá, 17, LT15 Q29A, Centro, CEP 85.933-000, no Município de Ouro verde do Oeste - PR, fica alterado para Rua Canadá, 56, Centro, CEP 85.933-000, no Município de Ouro Verde do Oeste - PR.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social e alterações subseqüentes, com a seguinte redação:

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ELIANE ASSIS DE PAULA**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 21 de janeiro de 1986, natural de Toledo - PR, residente e domiciliado na Rua Canadá, 56, Centro, CEP 85.933-000, no Município de Ouro Verde do Oeste - PR, Identidade RG. nº 8.520.151-4/SESP-PR e CPF nº 047.482.369-57; e, **MARILENE DA SILVA BRAGA**, brasileira, solteira, maior, capaz, Identidade RG. nº 8.501.729-2/SESP-PR, e do CPF nº 061.738.099-66, com residência situada na Rua Rio Branco, 704, Centro, CEP 85.933-000, no Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresarial com o nome de **DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Canadá, 17, Centro, CEP 85.933-000, no Município de Ouro verde do Oeste - PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR NIRE nº. 41207813241 em sessão de 28/02/2014, inscrita no CNPJ nº 19.833.331/0001-30, resolvem por este instrumento de alteração contratual CONSOLIDAR o contrato primitivo e alteração subseqüente, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem o nome empresarial de **DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Canadá, 17, Centro, CEP 85.933-000, no Município de Ouro Verde do Oeste - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de mercadorias em geral com predominância

*Eliane Assis de Paula* *Marilene da Silva Braga*



**DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA ME**  
**CNPJ: 19.833.331/0001-30**  
**NIRE: 41207813241**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FL.: 03/05

de produtos alimentícios; comércio varejista de móveis; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos de armários; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), divididos em 34.000 (trinta e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, a vista, em moeda corrente brasileira, assim subscrita:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
ELIANE ASSIS DE PAULA	33.660	33.660,00	99,00%
MARILENE DA SILVA BRAGA	340	340,00	1,00%
TOTAL	34.000	34.000,00	100,00%

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de março de 2014 e seu término é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá à sócia **ELIANE ASSIS DE PAULA**, que representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA ME  
CNPJ: 19.833.331/0001-30  
NIRE: 41207813241  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL.: 04/05

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou, a critério dos sócios a cada trimestre civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

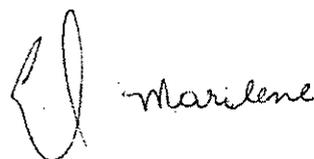
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro de Toledo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Marilene



DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA ME  
CNPJ: 19.833.331/0001-30  
NIRE: 41207813241  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.: 05/05

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

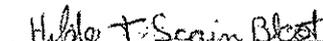
Ouro Verde do Oeste – PR, 16 de maio de 2014.

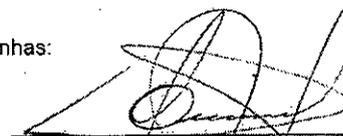
  
THIAGO FELIPE RAUBER  
CPF: 074.194.259-30

  
ELIANE ASSIS DE PAULA  
CPF: 047.482.369-57

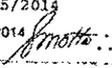
  
MARILENE DA SILVA BRAGA  
CPF: 061.738.099-66

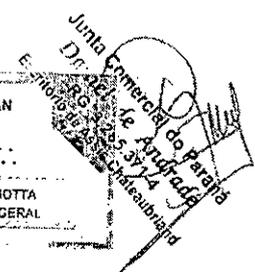
Testemunhas:

  
Hilda Terezinha Scain Bloot  
RG: 5.682.540-1/SESP-PR

  
Moacir Benedito Duarte  
RG: 1.370.382/SESP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE ASSIS CHATEAUBRIAN  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/05/2014  
SOB NÚMERO: 20143173065  
Protocolo: 14/317306-5, DE 21/05/2014  
Especiê: 41 2 0781324 1  
DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL  
LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL







# LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME

CNPJ: 05.637.325/0001-01 TEL/FAX: (45) 3282-1010  
RUA MARINGA, 3174, SALA, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

## ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.  
Pregão Presencial n.º 50/2016

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.637.325/0001-01, com sede à Rua Maringá, 3174, sala, Centro, Pato Bragado - PR, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. Jocimar Klein portador do RG n.º 8.053.572-4 e inscrito no CPF/MF n.º 046.767.289-05 residente na Rua Maringá, 3174, Centro, Pato Bragado - PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Jocimar Klein portador do RG n.º 8.053.572-4 e inscrito no CPF/MF n.º 046.767.289-05 residente na Rua Maringá, 3174, Centro, Pato Bragado - PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 050/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado - PR, 11 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JOCIMAR KLEIN**  
RG: 8.053.572-4 / CPF: 046.767.289-05  
Sócio Proprietário





# **LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME**

**CNPJ: 05.637.325/0001-01      TEL/FAX: (45) 3282-1010**  
RUA MARINGA, 3174, SALA, CENTRO, PATO BRAGADO – PR

## **ANEXO II**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 50/2016.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.637.325/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jocimar Klein, portador do documento de identidade RG n.º 8.053.572-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 046.767.289-05, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 11 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JOCIMAR KLEIN**  
RG: 8.053.572-4 / CPF: 046.767.289-05  
Sócio Proprietário



# **LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME**

**CNPJ: 05.637.325/0001-01      TEL/FAX: (45) 3282-1010**  
RUA MARINGA, 3174, SALA, CENTRO, PATO BRAGADO – PR

## **ANEXO VI**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 50/2016

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa **LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 05.637.325/0001-01, com endereço Rua Maringá, 3174, sala, Centro, Pato Bragado - PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jocimar Klein portador do RG n.º 8.053.572-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 046.767.289-05, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 11 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JOCIMAR KLEIN**  
RG: 8.053.572-4 / CPF: 046.767.289-05  
Sócio Proprietário




GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

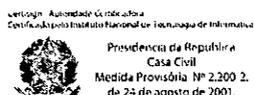
<b>Nome Empresarial</b> LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0006834-3	<b>CNPJ</b> 05.637.325/0001-01	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 09/05/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/05/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA MARINGA, 3174-SALA, CENTRO. PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO DE GAS, MERCEARIAS E ARMAZENS VAREJISTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, BEM COMO AGUA MINERAL; COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS PARA GLP; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, SORVETES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS, ACESSORIOS E COMPLEMENTOS PARA O VESTUÁRIO; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS; COMERCIO VAREJISTAS DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, LIMPEZA DE AVIARIOS, DEDETIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SALAS DE ORDENHAS.			
<b>Capital: R\$</b> 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)			
<b>Titular</b> <u>Nome/CPF</u> JOCIMAR KLEIN 046.767.289-05	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 09/05/2003	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 12/11/2015 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20156610094	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 10 de fevereiro de 2016

16/143705-2

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 161437052 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 10/02/2016  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:  
LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME**

CNPJ/MF N.º 05.637.325/0001-01  
NIRE 416.0006834-3

Folha 1 de 3

**RENATI STADTLOBER BACK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 5.725.267-7 SSP/ PR e CPF N° 005.598.159-30, residente e domiciliado na Rua Maringá, 3174, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, titular da **EIRELI LOJA CHAMA GÁS EIRELI – ME**, localizada na Rua Maringá, 3174, Sala, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600068343 em 19/07/2013, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.637.325/0001-01, resolvem alterar o ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE TITULAR:** Ingressa na empresa o Sr. **JOCIMAR KLEIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 046.767.289-05 e RG sob nº 8.053.572-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maringá, 3174, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE COTAS:** Retira-se da EIRELI a titular **RENATI STADTLOBER BACK**, que possui 67.800 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), que estão sendo adquiridas pelo Titular ingressante **JOCIMAR KLEIN**, já denominado. A Titular retirante dá ao Titular Ingressante plena geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da EIRELI, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

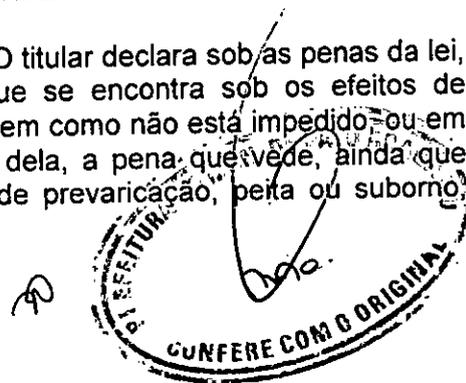
**CLAUSULA TERCEIRA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital da EIRELI fica assim constituído:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
JOCIMAR KLEIN	100.00	67.800	67.800,00
TOTAL	100.00	67.800	67.800,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio de Gás, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio de Gás, Mercarias e armazéns varejistas; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio Varejista de Bebidas, bem como Água Mineral; Comercio Varejista de Acessórios para GLP; Comercio Varejista de Carnes, Sorvetes; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Acessórios; Comercio Varejista de Roupas, Acessórios e Complementos para o Vestuário; Comercio Varejista de Cosméticos; Comercio Varejistas de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Prestação de Serviços de Pintura em Geral; Prestação de Serviço em Manutenção e Consertos em Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Prestação de Serviços de Limpeza Predial, Limpeza de Aviários, Dedetização e Desinfecção de salas de ordenhas.**

**CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo titular Sr. **JOCIMAR KLEIN**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLAUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:  
LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 05.637.325/0001-01  
NIRE 416.0006834-3**

Folha 2 de 3

concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 05.637.325/0001-01  
NIRE 416.0006834-3**

**JOCIMAR KLEIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 046.767.289-05 e RG sob nº 8.053.572-4SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maringá, 3174, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME**, com sede na Rua Maringá, 3174, Sala, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.637.325/0001-01, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

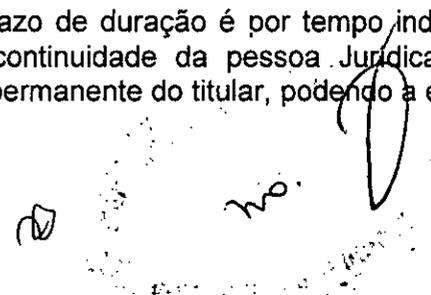
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL:** O tipo jurídico da empresa será: **EMRPEZA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME**, com sede na Rua Maringá, 3174, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.637.325/0001-01. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:**

A **EIRELI** terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio de Gás, Mercarias e armazéns varejistas; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio Varejista de Bebidas, bem como Água Mineral; Comercio Varejista de Acessórios para GLP; Comercio Varejista de Carnes, Sorvetes; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Acessórios; Comercio Varejista de Roupas, Acessórios e Complementos para o Vestuário; Comercio Varejista de Cosméticos; Comercio Varejistas de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Prestação de Serviços de Pintura em Geral; Prestação de Serviço em Manutenção e Consertos em Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Prestação de Serviços de Limpeza Predial, Limpeza de Aviários, Dedetização e Desinfecção de salas de ordenhas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 02/05/2003. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:  
LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME**  
CNPJ/MF N.º 05.637.325/0901.01  
NIRE 416.0006834-3

Folha 3 de 3

**CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo titular Sr. **JOCIMAR KLEIN**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

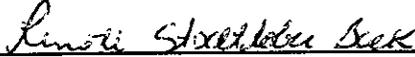
**CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Marechal Candido Rondon – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

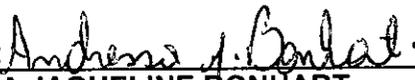
O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Pato Bragado – PR, 24 de Julho de 2013.

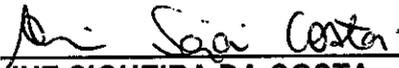
  
\_\_\_\_\_  
**RENATI STADTLOBER BACK**

  
\_\_\_\_\_  
**JOCIMAR KLEIN**

Testemunhas:

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
**ANDRESSA JAQUELINE BONHART**  
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL SIQUEIRA**  
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por:   
\_\_\_\_\_  
**ALINE SIQUEIRA DA COSTA**  
CRC PR 050077/O-0



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:  
LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME  
CNPJ/MF Nº 05.637.325/0001-01  
NIRE: 41600068343**

folha 1 de 1

O abaixo identificado e qualificado:

**JOCIMAR KLEIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 046.767.289-05 e RG sob nº 8.053.572-4SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maringá, 3174, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

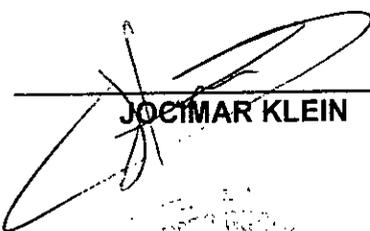
Na condição de titular a empresa que gira nesta praça sob o nome de **LOJA CHAMA GÁS EIRELI – ME**, com sede na Rua Maringá, 3174, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.637.325/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.0006834-3 em 29/07/2013, resolve alterar o ato constitutivo Eirelil mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é Rua Maringá, 3174, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, fica alterado para Avenida Willy Barth 3100, Sala, Centro, 85948-000 - Pato Bragado -PR.

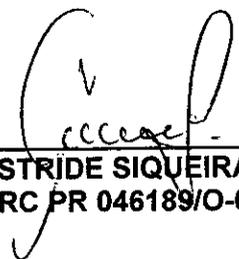
**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR 11 de Agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JOCIMAR KLEIN**

ELABORADO POR: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**ASTRIDE SIQUEIRA**  
CRC PR 046189/O-0

  
  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2015  
SOB NÚMERO: 20155191586  
Protocolo: 15/519158-6, DE 18/08/2015  
Empresa: 41 6 0006834 3  
LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME  
  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL  




**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:  
LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME  
CNPJ/MF Nº 05.637.325/0001-01  
NIRE: 41600068343**

folha 1 de 1

O abaixo identificado e qualificado:

**JOCIMAR KLEIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 046.767.289-05 e RG sob nº 8.053.572-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maringá, 3174, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

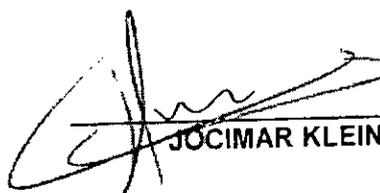
Na condição de titular a empresa que gira nesta praça sob o nome de **LOJA CHAMA GÁS EIRELI – ME**, com sede na Avenida Willy Barth 3100, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.637.325/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.0006834-3 em 29/07/2013, e última alteração sob nº 20155191586 em 09/09/2015, resolve alterar o ato constitutivo Eireli mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Avenida Willy Barth 3100, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, **fica alterado para RUA MARINGÁ, 3174, Sala, Centro, 85948-000 - Pato Bragado -PR.**

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavra e assina, a presente alteração, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR 27 de Outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JOCIMAR KLEIN**



ELABORADO POR: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**ASTRIDE SIQUEIRA  
CRC PR 046189/O-0**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 13:14 SOB Nº 20156610094.  
PROTOCOLO: 156610094 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156610094. NIRE: 41600068343.  
LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015



Serviço Distrital de Pato Bragado  
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca: Itaipava - Rondonópolis - PR - CEP: 85948-000  
 Fone/Fax: (45) 3282-1299 - Tel. Alisnéia Klen - Tabela Oficial

Selo nº K0Ghc.9kK0p.AY.ccs, Controle: CMhG.11b55  
 Consulte esse selo em: <http://funarpe.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOCMAR KLEN  
 (7886) \*0003\* FNZ2TBQ-15661094-10. Dou fé  
 Pato Bragado-Paraná, 09 de novembro de 2015 - 13:55:37.  
 Em Teste da Verdade

Alisnéia Klen Tulo Trossa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 13:14 SOB Nº 20156610094  
 PROTOCOLO: 156610094 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156610094. NIRE: 41600068343.  
 LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



PROPOSTA DE PREÇO.

**JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF nº. 19.389.126/0001-28 , RUA MANAUS NUMERO 2411 BAIRRO CANCELLI CEP 85.811-030 CASCAVEL PR.fone fax 045-3038-0853**

Cascavel 09 de abril de 2016  
À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 50/16

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento e aquisição de produtos de limpeza para uso na rampa de lavagem de veículos de propriedade do município e para uso de diversas limpezas realizadas pela secretaria de obras viação e urbanismo, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 050/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Produto/marca	Valor Unit.	Valor Total
01	..20.	.... Solupan Concentrado 50 Lts.limpo mais.	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
02	8	Detergente a Base de Amonia 5 Lts limpo mais	R\$ R\$ 15,50	R\$ 124,00
03	8	Desinfetante em Gel Tipo: Pinho 5Lts limpo mais	R\$ 22,00	R\$ 176,00
04	8	Álcool Perfumado 5Lts limpo mais	R\$ 22,00	R\$ 176,00
05	20	Intercap Concentrado 50 Lts limpo mais	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
06	5	Shampoo Automotivo Concentrado	R\$ 150,00	R\$ 750,00

		50Lts limpo mais		
07	10	Shampoo Automotivo Banho de Espuma 50 Lts limpo mais	R\$ 50,00	R\$ 500,00
08	12	Pasta Desengraxante Mecânica Balde de 3Kg limpo mais	R\$ 35,00	R\$ 420,00
09	15	Vassoura de Espuma grande, com cabo de madeira de 190 cm rodos casimiro	R\$ 15,00	R\$ 15,00
10	6	Pretinho para Pneus em gel 5Kg limpo mais	R\$ 30,00	R\$ 180,00
11	20	Toalha de limpeza em tecido de poliéster com fibra, medindo no mínimo 80cmx40cmx0,4cm limpa mais	R\$ 28,30	R\$ 566,00
12	15	Braço Forte de 5 litros desengrax premissa	R\$ 57,50	R\$ 826,00
13	100	Acido Incolor para limpeza pesada de pisos (Composição: Ácido Sulfônico, Flúor, Clorídrico e Aditivos 5 Lts) limpo mais.	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00

Valor Global da proposta: R\$ 10.379,50 ( dez mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos )

Validade da Proposta: 365 dias a contar da data de abertura.

Prazo de entrega: ate dois dias do recebimento da ordem de compra.

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG 0568 CC 7130-0 OP 003

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI

RG 5.156.544-4

CPF 005.921.519-48

PROCURADOR DA EMPRESA- GERENTE.

19.389.126/0001-28  
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
85811-030 CASCAVEL - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATÓ BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 050/2016  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10min  
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "  
EMPRESA : JPL COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA

8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATÓ BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 207

Data: 12/04/16

HS: Maria 08:26

# **LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME**

CNPJ: 05.637.325/0001-01      TEL/FAX: (45) 3282-1010  
RUA MARINGA, 3174, SALA, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

# **PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL 050/2016



# LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME

CNPJ: 05.637.325/0001-01 TEL/FAX: (45) 3282-1010  
RUA MARINGA, 3174, SALA, CENTRO, PATO BRAGADO – PR

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.637.325/0001-01, I.E.: 90403883-00, com sede à Rua Maringá, 3174, sala, Centro, Pato Bragado – PR.

Pato Bragado – PR, 11 de abril de 2016.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 050/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 050/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Produto/marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Solupan Concentrado 50 Lts / DOT LIMP	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
2	8	Detergente a Base de Amônia 5 Lts / DOT LIMP	R\$ 26,00	R\$ 208,00
3	8	Desinfetante em Gel Tipo: Pinho 5Lts / DOT LIMP	R\$ 46,00	R\$ 368,00
4	8	Álcool Perfumado 5Lts / DOT LIMP	R\$ 33,00	R\$ 264,00
5	20	Intercap Concentrado 50 Lts / DOT LIMP	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
6	5	Shampoo Automotivo Concentrado 50Lts / DOT LIMP	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
7	10	Shampoo Automotivo Banho de Espuma 50 Lts / DOT LIMP	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	12	Pasta Desengraxante Mecânica Balde de 3Kg / DOT LIMP	R\$ 50,50	R\$ 606,00
9	15	Vassoura de Espuma grande, com cabo de madeira de 190 cm / ODIM	R\$ 41,00	R\$ 615,00
10	6	Pretinho para Pneus em gel 5Kg / DOT LIMP	R\$ 46,00	R\$ 276,00
11	20	Toalha de limpeza em tecido de poliéster com fibra, medindo no mínimo 80cmx40cmx0,4cm / DOT LIMP	R\$ 28,30	R\$ 566,00
12	15	Braço Forte de 5 litros/ CHAMA QUIMICA	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
13	100	Acido Incolor para limpeza pesada de pisos (Composição: Ácido Sulfônico, Flúor, Clorídrico e Aditivos 5 Lts) / DOT LIMP	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00



# **LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME**

**CNPJ: 05.637.325/0001-01      TEL/FAX: (45) 3282-1010**  
RUA MARINGA, 3174, SALA, CENTRO, PATO BRAGADO – PR

Valor Global da proposta: R\$ 14.368,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

Prazo de entrega: 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria solicitante.

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO: Banco Sicredi Agencia: 0715 – C/C: 16.211-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



---

**JOCIMAR KLEIN**  
RG: 8.053.572-4 / CPF: 046.767.289-05  
Sócio Proprietário



# **LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME**

CNPJ: 05.637.325/0001-01      TEL/FAX: (45) 3282-1010  
RUA MARINGA, 3174, SALA, CENTRO, PATO BRAGADO – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº:

809

Data:

11/04/16

Ass:

Maria 08:52

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL SOB N.º 050/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 11/04/2016 – HORÁRIO: 09h10min.**  
**ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”**



**DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-ME**  
RUA CANADÁ Nº 17, CENTRO - CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR  
E-mail: depaulaempreendimentos@hotmail.com  
Tel. (045) 3251-1113 / (045) 9942-1001  
INSC. ESTADUAL: 90657935-95  
CNPJ: 19.833.331/0001-30

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pato Bragado, 11 de abril de 2016.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 50/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA USO NA RAMPAS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E PARA USO DE DIVERSAS LIMPEZAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 050/2016, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	SOLUPAN CONCENTRADO 50 LTS.	NOVAL	126,00	2.520,00
02	8	DETERGENTE A BASE DE AMONIA 5 LTS.	MASTER	26,00	208,00
03	8	DESINFETANTE EM GEL TIPO: PINHO 5LTS.	BARBAREX	46,00	368,00
04	8	ÁLCOOL PERFUMADO 5LTS.	NOVAL	33,00	264,00
05	20	INTERCAP CONCENTRADO 50 LTS.	NOVAL	126,00	2.520,00
06	5	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50LTS.	NOVAL	320,00	1.600,00
07	10	SHAMPOO AUTOMOTIVO BANHO DE ESPUMA 50 LTS.	NOVAL	50,00	500,00
08	12	PASTA DESENGRAXANTE MECÂNICA BALDE DE 3KG.	TRIGEL	50,50	606,00
09	15	VASSOURA DE ESPUMA GRANDE, COM CABO DE MADEIRA DE 190 CM.	CASEMIRO	41,00	615,00
10	6	PRETINHO PARA PNEUS EM GEL 5KG.	SCHULER	46,00	276,00
11	20	TOALHA DE LIMPEZA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM FIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 80CMX40CMX0,4CM.	PARATY	28,30	566,00
12	15	BRAÇO FORTE DE 5 LITROS.	BRILHANTEC	75,00	1.125,00
13	100	ACIDO INCOLOR PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS (COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUÓR, CLORÍDRICO E ADITIVOS 5 LTS).	NOVAL	32,00	3.200,00

**Valor Global da proposta:** R\$ 14.368,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais).



**DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-ME**  
RUA CANADÁ Nº 17, CENTRO - CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR  
E-mail: depaulaempreendimentos@hotmail.com  
Tel. (045) 3251-1113 / (045) 9942-1001  
INSC. ESTADUAL: 90657935-95  
CNPJ: 19.833.331/0001-30

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de entrega:** 2 (dois) dias após a solicitação.

**DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:**

Banco do Brasil, **Agência:** 5735-5, **Conta Corrente:** 11853-2

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 11 de abril de 2016.

**ELIANE ASSIS DE PAULA**  
CPF: 047.482.369-57  
RG: 8.520.151-4  
Sócia Administrativa

19.833.331/0001-30  
DE PAULA EMPREENDIMENTO  
COMERCIAL LTDA-ME  
RUA CANADA, 17 CENTRO  
CEP 85933-000-OURO VERDE DO OESTE PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 50/2016  
DATA DE ABERTURA: 11/04/2016 - HORÁRIO: 09H10MIN  
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"  
DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME  
CNPJ: 19.833.331/0001-30  
RUA CANADÁ, N.º 17, CENTRO,  
OURO VERDE DO OESTE - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 808

Data: 11 / 04 / 16

HS: Maria 08-41

**UNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**JAIME VIEIRA PIZZONI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 2488, Centro, CEP 85812-025, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.156.846-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 32.175.409-34 e **LAURA BORELLA ROSENTASKI**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada Rua Manaus, 2411, apto 06, Bairro Cancelli, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.1.041.622-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 880.520.799-34, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela Lei nº. 10.406/2002, com subsídio na Lei 6404/1976 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação **JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico localizados na Rua Manaus, 2411, Bairro Cancelli, CEP 85.811-030, Cascavel, Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E BELEZA PESSOAL, DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E DE SISTEMAS DE SEGURANÇA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **1º/11/2013**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social na importância de R\$ 20.000,00 (mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, serão integralizados pelos sócios quotistas, a vista, em moeda corrente nacional, sendo suas participações sociais demonstradas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.	VLR. CAPITAL
<b>JAIME VIEIRA PIZZONI</b>	<b>10.000</b>	<b>50%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>LAURA BORELLA ROSENTASKI</b>	<b>10.000</b>	<b>50%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

## JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CONTRATO SOCIAL



**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integração social, nos termos da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por Administrador não sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de administrador, sendo os atos normais de gestão praticados por ele de forma isolada e indistinta, sendo-lhe, entretanto vedado, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**Parágrafo Primeiro:** Fica investido na função de administrador da sociedade **JAIME VIEIRA PIZZONI**, por prazo indeterminado, dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras das cláusulas precedentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios e/ou administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião pelos sócios que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ**



**CLÁUSULA NONA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, porém, ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apurados, com a concordância dos sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

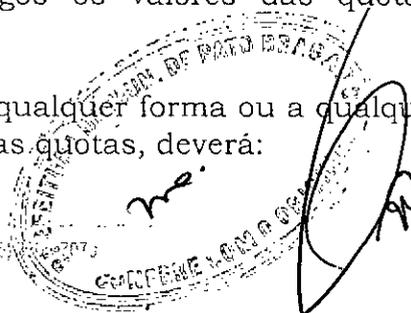
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

**Parágrafo Único:** Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:



**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA PARANÁ**  
**CONTRATO SOCIAL**



- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) Após a obtenção desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

**Parágrafo Primeiro:** Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação, em igualdade de condições ofertada anteriormente aos sócios.

**Parágrafo Segundo:** Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em complemento às cláusulas "Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta" deste instrumento, as quotas e os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravadas com as seguintes observações:

**I) Inalienabilidade:** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

**II) Incomunicabilidade:** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

**III) Não Onerabilidade:** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanência apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os haveres do sócio falecido, impossibilitado ou retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

**Parágrafo Único:** As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga 90 (noventa) dias seguintes à data do evento e condicionada à simultânea assinatura da alteração contratual.

**Parágrafo Único:** O saldo devedor será corrido pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

**MUNICÍPIO COMERCIAL**  
**PARANÁ**

**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

**Parágrafo Único:** Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima oitava e Décima Nona" deste documento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei n.º. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes que os impeça de exercer a administração da empresa, nos termos do artigo 1.011, § 1º do código civil 2002.

Ms. O

**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

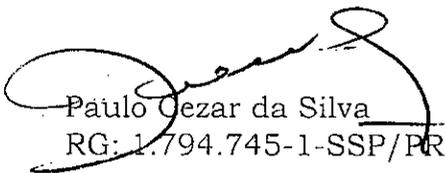
Cascavel, 30 de outubro de 2013.

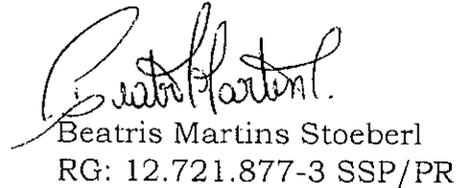
Contratantes:

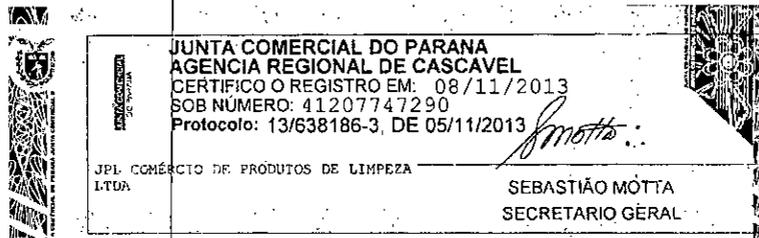
  
**JAIME VIEIRA PIZZONI**

  
**LAURA BORELLA ROSENTASKI**

Testemunhas:

  
Paulo Cezar da Silva  
RG: 1.794.745-1-SSP/PR

  
Beatris Martins Stoeberl  
RG: 12.721.877-3 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 5.156.544-4

POLEGAR DIREITO

1º NOTARIADO MION  
CASCAVEL - PR  
RUA COLÍZIA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR  
FONE (45) 2101-7863/2101-7869

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.156.544-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/09/2015

NOME: PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI

FILIAÇÃO: JAIME VIEIRA PIZZONI  
LAURA PIZZONI

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO  
C.NASC=18285, LIVRO=81A, FOLHA=167

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cascavel, 05 ABR 2016

A presente fotocópia é fiel e verdadeira  
fiel do documento apre-  
data. Dou fe.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
5156544-5 SEED/PR

CPE - DATA NASCIMENTO  
005.921.519-48 07/05/1979

FILIAÇÃO  
JAIME VIEIRA PIZZONI  
LAURA PIZZONI

PERMISSÃO ACC. OUT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
02664479377 01/11/2018 04/06/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CASCAVEL, PR 01/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 44800065087  
PR906163337

DETRAN - PR (PARANA)

1º NOTARIADO MION  
CASCAVEL - PR  
RUA COLÍZIA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR  
FONE (45) 2101-7863/2101-7869

05 ABR 2016

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO  
FUNARPEN

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FIA05423

MION  
Paulo Roberto Mion  
1º NOTÁRIO

79.389.126/0001-28  
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
CASCAVEL - PR  
85811-030



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.389.126/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JPL COMERCIO DE PRODUTOS DELIMPEZA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MANAUS</b>	NÚMERO <b>2411</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.811-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANCELLI</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3305-7070</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/04/2016** às **09:32:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

**19.389.126/0001-28**  
**JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** Voltar  
 Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
**85811-030 CASCAVEL - PR**

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 19389126/0001-28**Razão Social:** JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**Endereço:** RUA MANAUS / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2016 a 26/04/2016**Certificação Número:** 2016032801465952256449

Informação obtida em 31/03/2016, às 09:45:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

19.389.126/0001-28  
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
85811-030 CASCAVEL - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME  
CNPJ: 19.389.126/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:19:33 do dia 28/03/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/09/2016.

Código de controle da certidão: **A1AF.BBB9.46BA.EE45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19.389.126/0001-28  
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
85811-030 CASCAVEL - PR

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

Nº 014509209-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.389.126/0001-28**

Nome: **JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**

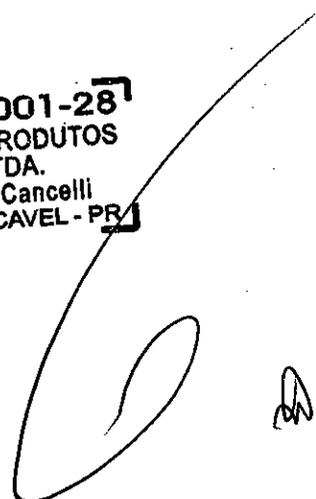
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 05/06/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**19.389.126/0001-28**  
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
85811-030 CASCAVEL - PR





Prefeitura Municipal de Cascavel  
Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 12133/2016

A presente Certidão é VALIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte: JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CPF/CNPJ: 19.389.126/0001-28  
Endereço: RUA MANAUS 2411 BAIRRO CANCELLI  
Comp: Loteamento:  
CEP: 85811030 Cidade: CASCAVEL UF: PR  
Finalidade: Licitação

**Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda publica do Município de Cascavel até a presente data.**

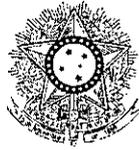
Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários ( Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários ( Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 18 de Março de 2016

Código de Autenticidade: 18116209018116

19.389.126/0001-28  
JPL COMERCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
85811-030 CASCAVEL - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.389.126/0001-28

Certidão nº: 25666460/2016

Expedição: 14/03/2016, às 16:54:41

Validade: 09/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.389.126/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

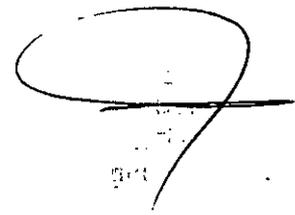
**19.389.126/0001-28**  
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
CASCAVEL - PR  
L85811-030

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2015

ATIVO	136.045,32
ATIVO CIRCULANTE	136.045,32
DISPONIBILIDADES	1.094,18
CAIXA GERAL	1.094,18
ESTOQUES	134.951,14
ESTOQUES	134.951,14
 TOTAL DO ATIVO	 136.045,32



19.389.126/0001-28  
JPL COMERCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
CASCAVEL - PR  
85811-030



Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2015

PASSIVO	136.045,32
PASSIVO CIRCULANTE	105.040,46
FORNECEDORES	99.153,82
FORNECEDORES	99.153,82
OBRIGACOES	5.886,64
OBRIGACOES SOCIAIS	4.697,61
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.189,03
PATRIMONIO LIQUIDO	31.004,86
PATRIMONIO LIQUIDO	31.004,86
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
LUCROS/PREJ.ACUMULADOS	11.004,86
TOTAL DO PASSIVO	136.045,32

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 136.045,32 (cento e trinta e seis mil e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**Paulo Cezar da Silva**

Contador CRC-PR 022676/O-3 CPF: 306.941.409-53

Tel.: (45) 3305-7861 / 9971-7070

Rua Juscelino Kubitschek, 1601 - Recanto Tropical  
CEP 85.807-440 - Cascavel - Paraná

19.389.126/0001-28  
JPL COMERCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
85811-030 CASCVEL - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2015 a 12/2015

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>134.160,88</b>
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	134.160,88
RECEITAS BRUTA DE VENDAS	134.160,88
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>6.788,52</b>
DEDUCOES DE VENDAS	6.788,52
DEDUCOES	6.788,52
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>127.372,36</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>94.532,25</b>
CUSTO MERCADORIA VENDIDA	94.532,25
CUSTO MERCADORIA VENDIDA	94.532,25
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>32.840,11</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>32.765,13</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	32.765,13
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	32.553,29
DESPESAS FINANCEIRAS	53,54
DESPESAS TRIBUTARIAS	158,30
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>74,98</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>74,98</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>74,98</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>74,98</b>



**Paulo Cezar da Silva**

Contador CRC-PR 022676/0-3 CPF: 306.941.409-53

Tel.: (45) 3305-7061 / 9971-7070

Rua Juscelino Kubitschek, 1601 - Recanto Tropical  
CEP 85.807-440 - Cascavel - Paraná

19.389.126/0001-28  
JPL COMERCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
CASCAVEL - PR  
85811-030

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 83804-260  
FONE: (41) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.018.0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 19.389.126/0001-28

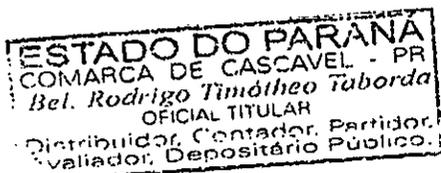
Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 21 dia(s) do mês de março do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Cristiane Recktenwald*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº67/2009



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 28,23

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE  
Página 1/1

277514



**JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF n.º 19.389.126/0001-28 , RUA MANAUS NUMERO 2411 BAIRRO CANCELLI CEP 85.811-030 CASCAVEL PR.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º50./2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

A JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.389.126/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI, portador(a) do documento de identidade RG n.º 5.156.544-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.921.519-48, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

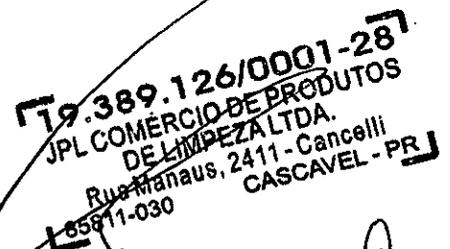
CASCAVEL 07 DE ABRIL DE 2016

PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI

RG 5 156 544 4

CPF 005.921.519-48

PROCURADOR DA EMPRESA - GERENTE





**JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF n.º 19.389.126/0001-28 , RUA MANAUS NUMERO 2411 BAIRRO CANCELLI CEP 85.811-030 CASCAVEL PR.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º50./2016

**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**

Prezados Senhores:

A JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.389.126/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI, portador(a) do documento de identidade RG n.º 5.156.544-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.921.519-48, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CASCAVEL 07 DE ABRIL DE 2016

PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI  
RG 5 156 544 4  
CPF 005.921.519-48  
PROCURADOR DA EMPRESA - GERENTE

19.389.126/0001-28  
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
85811-030 CASCAVEL - PR



**JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF n.º 19.389.126/0001-28 , RUA MANAUS NUMERO 2411 BAIRRO CANCELLI CEP 85.811-030 CASCAVEL PR.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º50./2016

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.389.126/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI, portador(a) do documento de identidade RG n.º 5.156.544-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.921.519-48, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CASCAVEL 07 DE ABRIL DE 2016

19.389.126/0001-28  
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
85811-030 CASCAVEL - PR

PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI  
RG 5 156 544 4  
CPF 005.921.519-48  
PROCURADOR DA EMPRESA - GERENTE



**JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF n.º. 19.389.126/0001-28 , RUA MANAUS NUMERO 2411 BAIRRO CANCELLI CEP 85.811-030 CASCAVEL PR.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º50./2016

**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

Prezados Senhores:

A JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.389.126/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI, portador(a) do documento de identidade RG n.º 5.156.544-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.921.519-48, participante da Licitação Modalidade PREGAO PRESENCIAL de nº 50/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CASCAVEL 07 DE ABRIL DE 2016

PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI

RG 5 156 544 4

CPF 005.921.519-48

PROCURADOR DA EMPRESA - GERENTE

19.389.126/0001-28  
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.  
Rua Manaus, 2411 - Cancelli  
CASCAVEL - PR  
85811-030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 050/2016  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10min  
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"  
EMPRESA: JPL COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 807  
Data: 15 / 04 / 16  
HS: Márcia 08:26



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 068/2016

Pregão Presencial n.º 050/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 050/2016, cujo objeto prevê a aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 050/2016; o qual tem como objeto a aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três empresas requerem o edital o qual foi prontamente disponibilizado, conforme consta nos requerimentos anexos ao edital, as quais protocolaram os respectivos envelopes, tratando-se das seguintes: Loja **Chama Gás EIRELE - ME**; **De Paula Empreendimentos Ltda – ME**; e **JPL Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante Loja **Chama Gás EIRELE - ME**, estava devidamente representa e credenciada pelo sócio o senhor *Jocemar Klein*; **De Paula Empreendimentos Ltda – ME**, estava devidamente representa e credenciada pelo procurador o senhor *Thiago Felipe Rauber*; **JPL Comércio de Produtos de Limpeza Ltda** estava devidamente representa e credenciada pelo procurador o senhor *Paulo Roberto Vieira Pizzoni*. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. Estes documentos foram prontamente entregues e estão anexos ao processo. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega dos materiais citados no objeto desta licitação, sendo: Licitante Loja **Chama Gás EIRELE - ME**, apresentou Proposta para entrega de todos os itens, ao valor global de **R\$ 14.368,00 (catorze mil trezentos e sessenta e oito reais)**; Licitante **De Paula Empreendimentos Ltda – ME**, cotou preço ao valor global de **R\$ 14.368,00 (catorze mil trezentos e sessenta e oito reais)**. Licitante **JPL Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, cotou preço para todos os itens ao valor global de **R\$ 10.379,50 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Todas estavam de acordo com as prerrogativas mínimas previstas no Item 6 e outros do edital convocatório. Considerando haver mais de uma proposta classificada, o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes classificadas manifestaram interesse em melhorar o preço final da proposta. As Licitantes apresentaram nova proposta conforme conta na Tabela em anexo. Contudo, o menor valor global final ficou com a Licitante **JPL Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, ao valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME ao licitante **JPL Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, ao valor global final de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.

## TABELA DE LANCES – PREGÃO N.º 050/2016

LICITANTES	VALOR INICIAL	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE
Chama Gás	R\$ 14.368,00	10.378,00	9.999,00	Declinou
De Paula	R\$ 14.368,00	10.370,00	9.990,00	Declinou
JPL	R\$ 10.379,50	10.000,00	9.500,00	9.000,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

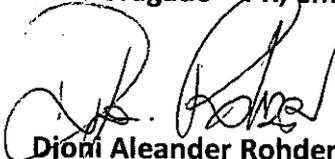
**Pregão Presencial n.º 050/2016.**

**OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 050/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **JPL Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, ao valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 11 de Abril de 2016.

  
**Djoni Aleander Rohden**  
Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
ARNILDO RIEGER

**ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 050/2016.**

### PARECER FINAL

### RELATÓRIO

Retornam para parecer os Autos de Processo Licitatório n 050/2016.

Verificamos que houve a publicação dos avisos no Diário Eletrônico do Município de 30/03/2016, Imprensa Escrita – Jornal O Presente de 01/04/2016 e Diário Eletrônico do TCE/PR de 30/04/2016, restando assim atendido o princípio da ampla publicidade dos atos públicos.

No dia e hora designados para a sessão pública, verificou-se que 03 (três) empresas haviam protocolado seus envelopes em tempo hábil.

Aberta a sessão no dia 11 de abril de 2016, as 09h10, conforme anotado na Ata 068/2016, foi solicitado os documentos das empresas participantes para fins de credenciamento, cujas credenciais foram validadas, estando assim aptas as suas representações na sessão. As Empresas foram ainda enquadradas como Micro e/ou pequena empresa, apresentando as respectivas declarações.

As propostas inicialmente apresentadas encontravam-se dentro do limite previamente estabelecido, passando-se assim para a fase de lances, na qual houve apresentação de novas propostas, as quais foram aceitas pelo Pregoeiro.

Passou-se em seguida para a abertura e análise dos documentos constantes dos envelopes de número 02 (dois), os quais foram verificados e rubricados, restando assim habilitadas.

Assim, restou declarada vencedora a empresa JPL, conforme parecer e Julgamento. Houve ainda a adjudicação por parte do Pregoeiro. Não houve a intenção de apresentação de recurso.

Página 1 de 2



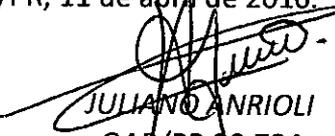
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Assim, opinamos pela Homologação do presente processo, frente ao cumprimento das normas. É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 11 de abril de 2016.

  
JULIANO ANRIOLI  
OAB/PR 29.724

*Procurador Jurídico – Portaria 078/2015*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

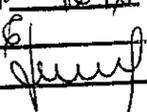
Pregão Presencial n.º 050/2016.

**OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa JPL Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, ao valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 11 de Abril de 2016.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4296  
de 12/04/16 FL. 36  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 389  
de 11/04/16 FL.       
Visto 